ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINEDU.TECH
CNPJ SOB O N° 59.225.114/0001-82

("Classe")

REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em **12 de novembro de 2026**, às 10 horas, na sede da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do Fundo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas, nesta data, representando a totalidade das cotas de emissão da Classe ("Cotistas") em conformidade com o disposto no artigo 71, §2° da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Kamilly Aparecida Tsunokawa de Souza ("**Presidente**"); Natalia Trojillo ("**Secretária**").

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado pelos Cotistas representantes da totalidade das cotas em circulação da Classe, sem quaisquer ressalvas:

(i) aprovar a 1ª (primeira) emissão das Cotas da Subclasse Mezanino, 1ª (primeira) Série, no montante de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com as características descritas no **Anexo II** a esta ata, sendo que as Cotas da presente emissão não serão objeto de registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas aos investidores atuais e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160;

(ii) Alteração da denominação da subclasse subordinada, no qual foi rerratificada no Ato do Administrador realizado em 03 de julho de 2025, passando a ser denominada como "Subordinada Júnior", mantendo inalterado as características da Oferta ora aprovada; e

(iii) O pagamento, à Administradora o montante equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por subclasse, referente aos serviços de implantação, controle e operacionalização da presente emissão.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação da deliberação acima, caso aprovada, bem como, nos termos da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente do Administrador disponível através do site https://www.vortx.com.br/.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

DECLARAÇÕES: Os Cotistas, neste ato, declaram: (i) estar plenamente de acordo com as deliberações acima e ciente de todos os aspectos envolvidos, eximindo, desta forma, a Administradora de quaisquer ônus e/ou responsabilidade; (ii) não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iii) a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram o Administrador a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi firmada e assinada digitalmente através da plataforma Certdox (https://assinador.certdox.com.br), acatando como válida a comprovação de autoria e integridade oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Kamilly Aparecida Tsunokawa de Souza

Presidente

Natalia Trojillo

Secretária

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLSSE MEZANINO DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINEDU.TECH
CNPJ/MF Nº 59.225.114/0001-82

A 1ª Emissão da 1ª Série das Cotas da Subclasse MEZANINO da Classe única do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINEDU.TECH,** emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

Emissão	1ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse MEZANINO da Classe Única do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINEDU.TECH.
Montante de Cotas:	O valor total da Emissão de Cotas será de até R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas pelo Valor Unitário de Emissão.
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 10.000 (DEZ MIL) Cotas, podendo ser aumentada a quantidade de cotas emitidas, observada eventuais variações decorrentes do Preço de Emissão de Cotas, até o limite do Montante Inicial.
Montante Inicial:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, desde que subscritas e integralizadas, no mínimo, cotas que perfaçam o montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o Valor Unitário de Emissão, ("Montante Mínimo"), nos termos da regulamentação aplicável ("Distribuição Parcial").
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário será de R$ 1.000,00 ("Preço de Emissão"), sendo certo que, para fins de integralização, a partir da primeira integralização, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos à Classe.
Data de Emissão:	Data da primeira integralização da presente emissão ("Data de Emissão").
Forma de Integralização:	As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a celebração do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais do escriturador. As Cotas deverão ser

	integralizadas, à vista em moeda corrente nacional ou em ativos.
Tipo de colocação:	As Cotas serão objeto de colocação privada, de forma que não haverá registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas a investidores atuais e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.
Público-Alvo:	Investidores PROFISSIONAIS nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e cotistas atuais do Fundo.
Destinação dos Recursos:	Observada a política de investimentos do Fundo e os limites de concentração, os recursos líquidos da Oferta, serão aplicados, de forma ativa e discricionária sob a gestão do Gestora, objetivando, fundamentalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por meio do investimento (conforme definidos no Regulamento).
Direito de Preferência	Não haverá outorga de direito de preferência na subscrição de novas cotas emitidas pelo Fundo no âmbito desta oferta privada, de modo que quaisquer investidores que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável poderão participar da oferta, conforme critérios de distribuição estabelecidos pela Administradora e pela Gestora.
Distribuição e Negociação das cotas	As cotas poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3.
Prazo de Duração das Cotas:	O resgate de cotas será em: DATA CRAVADA, contados a partir da 1ª integralização da subclasse.
Meta de Remuneração:	A Meta de Remuneração da subclasse seguira o índice CDI + o adicional da sobretaxa de 9% ao ano.
Cronograma de Amortização:	A subclasse terá 6 meses de carência antes do início do cronograma de pagamento. O pagamento deve ser realizado no Aniversario do mês subsequênte do fim do prazo de carência.

Índice	Pagamento Juros	Pagamento Principal
1	Não	Não
2	Não	Não
3	Não	Não
4	Não	Não
5	Não	Não
6	Não	Não
7	Sim	1/12
8	Sim	1/11
9	Sim	1/10
10	Sim	1/9
11	Sim	1/8
12	Sim	1/7
13	Sim	1/6
14	Sim	1/5
15	Sim	¼
16	Sim	1/3
17	Sim	½
18	Sim	1/1

Para fins de calculo de amortização de principal deve ser utilizado o seguinte cálculo, utilizando o resultado com 8 (oito) casas decimais:

$$\frac{1}{Eventos\ restantes} \times 100 = 0{,}00000000$$

Amortização Extraordinária: Sem prejuízo do cronograma acima, as Cotas da Subclasse Mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, total ou parcialmente, a qualquer tempo, inclusive durante o período de carência, a critério da Gestora, mediante aprovação em Assembleia. A Gestora comunicará a Administradora e os Cotistas da Subclasse Mezanino com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis para realização da Assembleia Geral Extraordinária. A Amortização Extraordinária será realizada de forma pro rata entre todas as Cotas da Subclasse Mezanino em circulação. Seu

	valor será calculado com base no valor da Cota da Subclasse Mezanino do Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento e abrangerá a parcela de principal amortizada e a remuneração apropriada sobre ela. A Amortização Extraordinária não será considerada evento do cronograma acima e não altera a contagem dos Eventos Restantes. Assim, as amortizações ordinárias seguintes continuarão a ser calculadas pela fórmula acima, aplicada sobre o saldo de principal remanescente, e as datas de pagamento e de resgate permanecem inalteradas. A Amortização Extraordinária observará a ordem de alocação de recursos e os índices de subordinação previstos no Regulamento. Enquanto as Cotas estiverem registradas no FUNDOS21, também observará os procedimentos e prazos da B3.
Demais Termos e Condições:	Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.